



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI N°** de 28 de abril de 2026.

*Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo das Almas Santas Benditas, realizado na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo das Almas Santas Benditas, realizado, anualmente, no dia 02 de novembro, na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, instituir no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Festejo das Almas Santas Benditas, realizado, anualmente, no dia 02 de novembro, na Comunidade Quilombola Morro de São João, no município de Santa Rosa do Tocantins.

Trata-se de manifestação cultural e religiosas centenárias da Comunidade Quilombola Morro de São João, situada no município de Santa Rosa do Tocantins, que preservam, com singular autenticidade, o patrimônio imaterial afro-brasileiro do nosso Estado.

A Comunidade Quilombola Morro de São João tem suas raízes na Fazenda Roma, fundada no período escravocrata às margens dos rios Tocantins e Manoel Alves. Da relação entre o Padre José Bernardino de Sena Ferreira e Pelonha, escravizada de sua confiança, nasceu Victor de Sena Ferreira, figura central na formação desta comunidade. Homem singular para sua época, Victor herdou as terras, acolheu escravizados fugidos de outras fazendas e, com o fim da escravidão, garantiu que os libertos permanecessem com dignidade.

Em devoção a São João Batista, Victor nomeou suas terras como Morro de São João, nome que a comunidade carrega até hoje como símbolo de fé, resistência e memória ancestral.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

O Festejo das Almas Santas Benditas, realizado no Dia de Finados, é uma expressão impar do catolicismo popular afro-brasileiro, que preserva, com integridade, a memória dos escravizados mortos.

Trata-se de uma manifestação de reconhecido valor histórico e etnográfico, com relatos de tradição oral que apontam sua ocorrência há mais de 300 anos na região profundidade histórica de rara expressão no patrimônio imaterial do Tocantins.

O festejo se destaca pela presença dos Congos homens que realizam os rituais fúnebres dançando a Congada ao som de tambores e cabaças, entoando cantigas tradicionais que invocam espíritos do bem. Suas vestes, confeccionadas em saco de estopa branca com adornos de penas de ema, seguem o modelo original transmitido de geração em geração sem alteração.

O cortejo parte da Igreja ao amanhecer, caminha até o cemitério comunitário chamado pelos moradores de "campo santo" onde túmulos são ornamentados com flores do cerrado e velas acesas em homenagem aos antepassados. As danças da Sússia e da Jiquitaia encerram a celebração ao som dos batuques.

Toda a culinária bolos, milho, beiju, café e sucos é preparada e ofertada pela família do Rei e da Rainha, reafirmando o espírito de partilha que define a comunidade.

Ademais, não se trata de evento isolado, a celebração mobiliza toda a comunidade quilombola e reafirma laços de pertencimento, fortalece a identidade coletiva e constitui patrimônio cultural de relevância para todo o Estado do Tocantins.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

**OLYNTHO NETO**  
Deputado Estadual